



C.M.S.B

**ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO**

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO,
25 de abril de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 “Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006, Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;

CONSIDERANDO: a Portaria de Nº 699/GM de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão;

CONSIDERANDO: a Portaria de Nº 325 de 21 de fevereiro de 2008, que estabelece prioridades, objetivos e metas do Pacto pela Vida, bem como os indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde e as orientações, prazos e diretrizes para a sua pactuação;

CONSIDERANDO: que o SISPACTO consiste num processo de definição e pactuação de diretrizes, metas e indicadores para o fortalecimento do Sistema de Saúde a serem alcançadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, bem como apontar os caminhos necessários para a melhoria do desempenho, assistência, qualidade e garantia do acesso da população aos serviços de saúde, explicitando os imensos desafios e a melhor forma de superá-los;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 25 de abril do ano de 2023;

CONSIDERANDO: ponto de pauta, constituição, deliberação sobre a Pactuação Interfederativa para o ano de 2023;

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capítulo V Artigo 10º “As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. Parágrafo Único – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar

as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial.”

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e **Aprovar** as metas, objetivos e as Diretrizes Operacionais da Pactuação Interfederativa, Pactuados entre o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S.B., e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para o ano de 2023, conforme o detalhamento abaixo:

CONSOLIDADO DE METAS PACTUADAS 2022

PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA

ROL DE INDICADORES 2022

MUNICÍPIO: BURITIS	
DIRETRIZES E METAS	META 2023
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELA RESOLUÇÃO CIB Nº 633 de 25/04/2022	
Indicador 1: Mortalidade Prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.	40
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	90%
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	95%
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª	75%

dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	
Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerramento oportuno.	90%
Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	85%
Indicador 7: Número de casos autóctones de malária.	11
Indicador 8: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0
Indicador 9: Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	0
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	70%
Indicador 11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária.	0,41%
Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	50%
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	19%
Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil	6
Indicador 16: Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0
Indicador 17: Cobertura de Atenção Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde	75%
Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	75%
Indicador 19: Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	40%

Indicador 20: Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100%
Indicador 22: Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	90%
Indicador 24: Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	15%
Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	80%
Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados	100%
Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	85%
Indicador 28: Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.	80%
Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina	80%
Indicador 30: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	100%
Indicador 31: Cobertura Vacinal da vacina contra COVID-19.	50%

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 25 de abril de 2023.

Cristina Garcia Bernardo
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **008/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28

de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Adelson Ribeiro Godinho
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO